

## ACÓRDÃO

**TC-003574.989.20-8**

**Câmara Municipal:** Novais.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** Douglas Henrique Romão Jorge.

**Advogado:** Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.**

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, relativas ao exercício de 2020, sem embargo de recomendações.

Deliberou, por fim, quitar o Responsável, Senhor Douglas Henrique Romão Jorge, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

**Sidney Estanislau Beraldo - Presidente**

**Edgard Camargo Rodrigues – Relator**